



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 13/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 704/2024

PROCESSO INTERNO Nº 19.318/2024

EDITAL Nº 114/2024

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP, inscrita no CNPJ Sob o Nº 46.482.840/0001-39, através do Decreto Municipal Nº 649, De 06/03/2017, por meio do Sr. **LEANDRO BORELLA BARBOSA**, Secretário Municipal de Obras Públicas, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2024**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decretos Municipais nº 1.789/2023, 1.862/2023, nº 1.952/2024, nº 1.966/2024; nº 1.871/2010, Lei Municipal nº 400/1994 e demais Normas Regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela Legislação Complementar e em conformidade com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 09h00m do dia 11/10/2024 até as 09h59m do dia 25/10/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 25/10/2024 às 10h00m

PLATAFORMA ELETRÔNICA:

www.comprascaragua.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por Preço Unitário

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até o dia 22/10/2024 às 17h30m

VALOR ESTIMADO:

R\$ 230.801,23 (duzentos trinta mil oitocentos um reais e vinte três centavos).



1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Concorrência Pública será realizada em sessão pública por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**, utilizando recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação com auxílio de Equipe de apoio, designados nos autos do processo através do Decreto Municipal e mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, através do endereço eletrônico: <https://www.comprascaragua.com.br>, ou <https://portaltransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

1.3 - O edital completo e seus anexos encontram-se disponível no site da Prefeitura <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais> e quaisquer informações através do telefone: (12)3897-8101.

1.4 - Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.5 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico e também o horário de início da disputa.

1.6 - As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.7 - Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço global na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários a contratação de empresa para execução de **Reforma e Recuperação do Campo de Futebol Society – bairro Rio do Ouro**, conforme Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto (anexo II-F), Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G) e ART (anexo II-H) com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preços unitários com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos e o critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerando o menor dispêndio para a **PREFEITURA**,



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa referida no item 7.1.1 do Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I;

3.2 - Os serviços deverão observar rigorosamente o Projeto Básico, Especificações Técnicas, Descrição, Unidades e Quantidades constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma e demais requisitos previstos neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.3 – Qualquer alteração nos projetos, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da **PREFEITURA**, por escrito.

3.4 – A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da **PREFEITURA**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da licitante vencedora pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à **PREFEITURA** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.

3.5 – A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à licitante vencedora, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela **PREFEITURA**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas.

3.5.1 – A licitante vencedora será responsável, por quaisquer erros ou serviços executados em desacordo com o Projeto Básico, correndo por sua conta a recuperação e recomposição do mesmo e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à **PREFEITURA** e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **PREFEITURA** ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

3.6 – A licitante vencedora será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se, ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

3.7 – A licitante vencedora será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de Leis e Regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na **PREFEITURA**, bem como o regulamento das concessionárias de serviços públicos, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se ainda a cumprir quaisquer instruções neste sentido que



venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores da **PREFEITURA**, através de elementos por ela credenciados.

3.7.1 – A licitante vencedora, executando determinado serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

3.8 – A licitante vencedora será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelos serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da **PREFEITURA**.

3.9 – Correrá por conta da licitante vencedora a mão de obra (especializada sempre que necessário, e de primeira qualidade objetivando o acabamento esperado), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa conforme modelo a ser fornecido pela **PREFEITURA**;

3.9.1 – Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa "ou a rigorosamente equivalente", a juízo da **PREFEITURA**, garantindo a conformidade com as normas técnicas.

3.10 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da obra por mais de 01 (um) mês, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do artigo 115, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.1 – A **PREFEITURA** deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixado em local da obra de fácil visualização, aviso público de obra paralisada com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações relacionados ao presente edital deverão ser solicitados, em até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia **22/10/2024**, por meio do sistema eletrônico ou via e-mail: obras.licitacoes@caraguatatuba.sp.gov.br, de acordo com o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Equipe de apoio nos autos do processo de licitação.



4.3 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardada o tratamento isonômico aos licitantes.

4.4 – A resposta aos pedidos de esclarecimentos, e impugnações será divulgada no site da Prefeitura e no sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao ultimo dia anterior à data de abertura do certame, sendo de responsabilidade das licitantes o seu acompanhamento.

5 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

5.1 – Integram este edital de Concorrência:

- 5.1.1** - Estudo Técnico Preliminar – **Anexo I**;
- 5.1.2** - Projeto Básico – **Anexo II**;
- 5.1.3** - Planilha Orçamentária - **Anexo II-A**;
- 5.1.4** - Composição do BDI – **Anexo II-B**;
- 5.1.5** - Relatório de Pesquisa de Preços – **Anexo II-C**;
- 5.1.6** - Memória de Cálculo – **Anexo II-D**;
- 5.1.7** - Memorial Descritivo - **Anexo II-E**;
- 5.1.8** - Projeto - **Anexo II-F**;
- 5.1.9** - Cronograma Físico-Financeiro - **Anexo II-G**;
- 5.1.10** - ART – **Anexo II-H**;
- 5.1.11** - Modelo de Carta Proposta de Preços - **Anexo III**;
- 5.1.12** - Modelo de Declaração de atendimento requisitos de Habilitação – **Anexo IV**;
- 5.1.13** - Modelo de Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos - **Anexo V**;
- 5.1.14** - Modelo de Declaração de condição de Microempresa ou EPP – **Anexo VI**;
- 5.1.15** - Termo de Ciência e Notificação - **Anexo VII**;
- 5.1.16** - Cadastro do Responsável - **Anexo VIII**;
- 5.1.17** - Declaração Documentos à disposição do TCE – **Anexo IX**;
- 5.1.18** - Modelo de Declaração Indicando Responsável Técnico – **Anexo X**;
- 5.1.19** - Cadastro do Responsável pela assinatura do Contrato – **Anexo XI**;
- 5.1.20** - Modelo de Declaração nos Termos do artigo 67, III da Lei nº 14.133/2021 – **Anexo XII**;
- 5.1.21** - Declaração cumprimento no disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da CF/88 – **Anexo XIII**;
- 5.1.22** - Modelo de Declaração nos Termos da Lei nº 1.871/2010 – **Anexo XIV**;
- 5.1.23** - Minuta do contrato - **Anexo XV**;

6 – DA VISITA TÉCNICA

6.1 – A Visita Técnica é **facultativa**, caso a licitante se interessar em realizar a visita, poderá agendar no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores a data de abertura da sessão pública, através do e-mail obras.licitacoes@caraguatatuba.sp.gov.br junto ao setor de Engenharia da Secretaria de Obras Públicas, localizado no Paço Municipal na Rua Fontes Junior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba/SP e será fornecido para cada licitante visitante o Atestado De Visita Técnica.

6.1.1 - A Visita Técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno do local da obra, projetos, condições e peculiaridades da contratação, nada podendo reclamar a esse título.



6.2 – A Visita Técnica tem por finalidade o conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas, não sendo admitido ao licitante pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazo de execução dos serviços sob alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

7 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

7.1 – As licitantes interessadas em participar do certame deverão se cadastrar no portal de compras públicas <https://www.comprascaragua.com.br>, preenchendo todos os campos solicitados, em especial os campos obrigatórios para obtenção do login e senha pessoal (intransferíveis), sendo de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha e por qualquer transação efetuada, não cabendo à **PREFEITURA** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha.

7.2 - O credenciamento deverá ser feito antes da data marcada para o início da sessão pública no portal de compras públicas e só será validada com o preenchimento total do formulário eletrônico, anexando a documentação conforme solicitada no portal.

7.3 – O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Pública.

7.4 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante no certame.

7.5 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida pelo telefone (81) 3877-1397 sem o DDD ou pelos e-mails: boletos@brconectado.com.br; comercial@brconectado.com.br ou através de uma corretora de mercadorias associadas.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas no portal de compras públicas <https://www.comprascaragua.com.br>.

8.2 – O tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido nos limites previstos nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e do Decreto Federal nº 8.538/2015;

8.2.1 – Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 no caso de licitação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, II, § 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2.1.1 – A obtenção de benefícios constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

8.2.1.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, na aplicação dos referidos limites será considerado o valor anual do contrato.

8.3 – Não estejam sob processo de falência decretada, nos termos do artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

8.4 – Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

8.5 – Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

8.6 – Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, observando os requisitos previstos no artigo 16 da lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Municipal nº 1.789/2023.

9 - DO IMPEDIMENTO

9.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao artigo. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

9.1.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.4 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.8 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

9.1.9 – Em nenhuma hipótese a licitante vencedora poderá subcontratar a totalidade da obra, serviço ou fornecimento, e sim parte dela até o limite autorizado, em cada caso pela **PREFEITURA**, mediante autorização expressa, conforme nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.10 – Não será admitida a participação de Consórcio, conforme justificativa referida nos itens 7.3.1.1 e 7.3.2 no Estudo Técnico Preliminar – **ANEXO I**;

9.1.11 - A sanção de impedimento de licitar, disposta no Artigo 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

9.1.12 - A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Artigo 156, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

10 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - As propostas com o preço deverão ser cadastradas exclusivamente no site <https://www.comprascaragua.com.br>, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

10.2 – No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, que:

10.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas do trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.2.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

10.2.3 - Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

10.2.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2.5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto no artigo 4º, § 1º ao 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.4 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.5 - Caberá ao licitante em participar do certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela **PREFEITURA** o ou de sua desconexão.

10.6 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

10.7 - O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante certame.

10.8 - A licitante deverá enviar a proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico nos seguintes campos:

10.8.1 - Valor unitário e o valor global indicado em reais;

10.8.2 - Quantidade;



10.9 - Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

10.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

10.11 - A licitante não poderá oferecer a proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.12 - O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, etc.

10.13 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.14 - Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, se o caso, no pagamento será retido na fonte o percentual estabelecido na legislação vigente.

10.15 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I e o Projeto Básico – ANEXO II, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.16- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.17 - Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio exclusivamente do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

11.2 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2024.

11.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Agente de Contratação/Equipe de apoio e as licitantes.



11.4 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.6 – A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.9 – A etapa de lances da sessão pública terá a duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10 – Encerrado o prazo previsto no **item 11.9**, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance e os demais licitantes com valores de lances de até 10% (dez por cento) superiores aquele, possam ofertar lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.10.1 – Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11 – Após o termino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

11.12 – Poderá o Agente de Contratação/Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.13 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.14 – Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

11.15 – A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lance), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.16 – Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

11.17 – Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Agente de Contratação/Equipe de apoio, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o Agente de Contratação/Equipe de Apoio, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos;

11.17.1 – Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.18 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance onde serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.19.1 – A melhor classificada nos termos do **item anterior** terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática pelo sistema, sob pena de preclusão.

11.19.2 – Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem dentro dos 10% (dez por cento) na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no **item anterior**.

11.20 - Encerrada a etapa de lances, antes de anunciar à vencedora, o Agente de Contratação/Equipe de apoio poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado lance de menor preço para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.21 – O Agente de Contratação/Equipe de apoio solicitará ao licitante mais bem classificada que no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a Proposta de Preço - ANEXO III adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;

11.22 – Para a finalidade de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados:

- a) - Planilha Orçamentária (ANEXO II-A) com preços unitários e valor global da proposta;
- b) - Demonstrativo dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (ANEXO II-B);



c) - Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO II-G).

11.23 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Equipe de apoio iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 – DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Equipe de apoio verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da consulta em outros endereços se houver a necessidade:

12.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)- <https://certidoes.cgu.gov.br>;

12.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.1.3 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>.

12.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3 - Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Equipe de apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2 - A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será reputado inabilitada, por falta de condição de participação.

12.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do **item 13** deste Edital.

12.5 – Será desclassificada a proposta conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

I – Contiver vícios insanáveis;



II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos desde que insanável.

12.5.1 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.5.2 - A **PRFEITURA** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto **no item IV** deste edital.

12.5.3 - No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

12.5.4 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela **PREFEITURA**.

12.5.5 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela **PREFEITURA**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

13 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 – Encerrada a etapa de lances e após o julgamento das propostas, o Agente de Contratação/Equipe de apoio irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação da licitante vencedora, conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de **90 (noventa) dias**.

13.3 – A verificação pelo Agente de Contratação/Equipe de apoio em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

13.4 - O Agente de Contratação/Equipe de apoio reserva-se no direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre



documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.5 – Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, sendo facultada ao Agente de Contratação/Equipe de apoio ou autoridade superior em qualquer na fase licitatória, a promoção de diligência nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.6 – Os documentos previstos neste edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, conforme artigo 70, I da Lei Federal nº 14.133/2021 devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

13.8 – É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- Brasil), conforme artigo 12, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9 – A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

13.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.10.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

13.10.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

13.10.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

13.10.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

13.10.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



13.11 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

13.11.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.11.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.11.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

13.11.4 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal referente ao **item 13.11.3**, para a licitante com domicílio ou sede em Caraguatatuba/SP, compreendem 02 (duas) Certidões distintas sendo uma Certidão de Tributos Mobiliários e outra exclusiva para o ISSQN;

13.11.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

13.11.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

13.11.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.11.8 - Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, nos termos do artigo 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021 na forma do modelo constante do **ANEXO XIII**, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

13.11.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

13.11.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e social, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



13.12 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.12.1 - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.12.1.1 - Empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício;

13.12.2 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresa recém-constituída), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinado por Contabilista legalmente habilitado, sendo representado tanto por Contador, como por Técnico em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

13.12.3 - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

13.12.4 - As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

13.12.5 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no **item 13.12.1 e 13.12.2** deste edital;

13.12.6 - Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; nos moldes do artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.12.7 - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinado por Contabilista legalmente habilitado, sendo representado tanto por Contador, como por Técnico em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores ou igual a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

SG –	<u>Ativo Total</u>
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC –	<u>Ativo Circulante</u>
	Passivo Circulante

13.12.8 - Os índices econômicos indicados na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção das licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

13.12.9 - Comprovação de possuir Capital Social mínimo no valor de **R\$ 23.080,00** (vinte três mil oitenta reais) correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, conforme disposto no § 4º, artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.13.1 – Certidão de Registro da licitante e de seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

13.13.2 – PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em conformidade com a súmula nº 23 do TCE, apresentados no original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, contendo:

ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado – igual ou superior a 4%)
2.1	EXECUÇÃO REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA

13.13.3 – PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da comprovação da licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), apresentados no original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

competente ou por servidor da Administração, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente ou similar com o objeto licitado, contendo no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado – igual ou superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA	PERCENTUAL (até 50%)
2.1	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA	1.900,00	700,00	M²	37%

13.13.4 - Os critérios para contratação, nas quais tem por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a licitante possui experiência na execução de serviços de caráter compatível e de igual complexidade ou superior com o objeto da licitação, do ponto de vista qualitativo e quantitativo, trazendo a definição dos itens de maior relevância do objeto.

13.13.4.1 - Para estabelecer os itens de maior relevância que deverão ser exigidos na prova de capacidade técnica, em atendimento aos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 é feito o cálculo do percentual de participação monetária dos itens da Planilha orçamentária, dispostos em ordem decrescente, até o limite de 4% do valor global da Planilha. Dentre os itens inseridos na faixa, são selecionados os que representem a real necessidade técnica de comprovação de acordo com o objeto global a ser executado.

13.13.5 – O(s) atestado(s) deverá (ao) estar indicado(s) com marca texto o(s) item(s) que comprovarão as exigências e a licitante deverá elaborar uma planilha totalizando as quantidades de cada item, de acordo com os dados constantes nos atestado(s).

13.13.6 – Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do modelo constante no **ANEXO XII** em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

14 – DAS DECLARAÇÕES

14.1 – Declaração de atendimento aos requisitos para habilitação expressa e sob as penas da Lei, na forma do modelo constante do **ANEXO IV**, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

14.2 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos, expressa e sob as penas da Lei, na forma do modelo constante do **ANEXO V**, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

14.3 – Declaração da Condição de Microempresa ou EPP - **ANEXO VI** (caso se enquadre), acompanhada de Certidão da Junta Comercial que comprove a sua condição de ME ou EPP, a proponente que não apresentar a certidão não assegura o direito de preferência conforme a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014.



14.4 - Declaração indicando o responsável técnico para execução de obra/serviço, na forma do modelo constante do **ANEXO X; em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa;**

14.5 – Cadastro do Responsável pela assinatura do Termo do Contrato firmado com a **PREFEITURA, na forma do modelo constante do **ANEXO XI**; em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.**

14.6 - Declaração conforme modelo constante na Lei nº 1.871 de 05/10/2010 – ANEXO XIII;

14.7 – As licitantes cadastradas junto a **PREFEITURA poderão apresentar em substituição aos documentos exigidos nos **itens 13.10; 13.11 e 13.12**, nos termos do artigo 70, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o CRC (Certificado de Registro Cadastral) válido expedido pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores, estando igualmente vigentes todos os documentos que o compõe, sendo que, se contiver documento vencido, o mesmo deverá ser apresentada com validade em vigor junto ao CRC.**

15 – DOS RECURSOS

15.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das licitantes, à anulação ou revogação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

15.2 – É de **03 (três) dias úteis o prazo para formalização de recurso, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.**

15.3 – A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderá apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 – A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

15.5 – O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso não será inferior a **10 (dez) minutos, podendo o Agente de Contratação/Equipe de apoio dar provimento ou negar o mesmo.**

15.6 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.7 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.**

15.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



15.9 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

15.11 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação/Equipe de apoio encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

15.11.1 – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.11.2 – Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

15.11.3 – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

15.11.4 – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.2 – Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1 - No mesmo prazo a licitante vencedora deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

16.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **PREFEITURA**.

16.4 – Será facultada à **PREFEITURA**, quando a licitante vencedora convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.



17 – DOS PRAZOS

17.1 – Os serviços objetivados deverão ser executados no prazo de **03 (três) meses**, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

17.2 - O contrato terá vigência por **06 (seis) meses**, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado, para a execução dos serviços.

18 - DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 – Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado, a título de Garantia Contratual na forma do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.2 - Será exigida a Garantia Adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme previsto no artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia prestada, a licitante vencedora ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

18.4 - A garantia de execução do contrato e adicional, somente será devolvida à licitante vencedora após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato ou outro Instrumento que o substitua na forma da Lei, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitada pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA**.

19.2 – Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Agente de Contratação/Equipe de apoio poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.3 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **PREFEITURA** caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas no **item 23** deste edital.

19.4 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a **PREFEITURA** deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo conforme no artigo 91 § 4º da Lei Federal nº de 2021.

19.5 – Os contratos poderão ser alterados com as devidas justificativas, observados os seguintes casos constantes nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 – A licitante vencedora deverá assinar, juntamente com o contrato, Termo de Ciência e Notificação, para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **ANEXO VII**.

19.7 - A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de **10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviço a ART/RRT, validadas pelo CREA/CAU do responsável técnico pela execução da obra.

20 – DOS PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTO.

20.1 - Os preços unitários contratuais serão os das Planilhas Orçamentárias apresentadas pela licitante vencedora do certame.

20.2 - Os serviços executados serão medidos a cada **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviços e os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** da data de aprovação da medição, e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Obras Públicas.

20.2.1 - Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a **PREFEITURA** fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

20.2.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela licitante vencedora.

20.3 - As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico-financeiro.

20.3.1 - A aprovação da medição será efetivada pela **PREFEITURA** no prazo de **até 05 (cinco) dias**.

20.3.2 – Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a contagem do prazo



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

mentionado no **item anterior** ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

20.3.3 – Durante o prazo referido no **item 20.3.1**, ou seja, de **05 (cinco) dias** para aprovação da medição mensal a partir da data de apresentação, mais os **30 (trinta) dias** de prazo de pagamento, totalizando **35 (trinta e cinco) dias** da data de apresentação da medição mensal, a licitante vencedora não fará jus a percepção de atualização financeira.

20.3.4 - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora de responsabilidades pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

20.3.5 - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal (Fazenda Nacional, FGTS e Trabalhista) da licitante vencedora e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

20.3.5.1 – Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF), dos empregados envolvidos na execução do serviço, correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;

20.3.5.2 – Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

20.3.5.3 – Guia e comprovante de recolhimento do FGTS –GRF;

20.3.5.4 – Guia e o comprovante de recolhimento da Previdência Social (INSS);

20.3.5.5 - Relação dos trabalhadores constantes do Arquivo GFIP / SEFIP;

20.3.5.6 – CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados). Quando houver alteração no mesmo deve-se apresentar registro de admissão ou desligamento dos funcionários ocorridos no período;

20.3.5.7 – Cópia do registro contábil referente à admissão dos funcionários, especificando os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a unidade que o administra;

20.3.5.8 – comprovantes de fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação aos empregados envolvidos na execução do contrato;

20.3.5.9 – Folha de pagamento analítica, comprovando o cumprimento das obrigações trabalhistas (tais como férias, gratificação natalina e aviso prévio), quando cabíveis.

20.3.6 - A última medição dos serviços será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra.

20.3.7 - O pagamento da última medição fica condicionado à/ao:



20.3.7.1 – A emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, nos termos estabelecidos no **item 22.2**, cabendo à Secretaria de Obras Públicas, conferir a execução dos serviços e os documentos relacionados no **item 20.3.5**;

20.3.7.2 – A entrega dos projetos “as built”, devidamente assinados pelo fiscal e pelo profissional legalmente habilitado como responsável técnico da obra, com emissão e recolhimento das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), além de seus respectivos arquivos eletrônicos.

21 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

21.1 – Os preços contratuais poderão ser reajustados, após, transcorridos o período de **12 (doze) meses** a contar da data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo-se como base o índice de correção IPOP – índice de Preços de Obras Públicas fornecidos pela FIPE – Fundação de Institutos de Pesquisas Econômicas, com base na Lei nº 10.192/2001, bem como em atendimento ao artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 - Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21 e de acordo com o artigo 150 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada da licitante vencedora, durante a vigência do prazo contratual e antes de eventual prorrogação.

22 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 – Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita da licitante vencedora.

22.2 - O recebimento provisório será feito mediante solicitação por escrito da licitante vencedora, imediatamente após a conclusão e o recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados. Na ocasião serão anotados os serviços rejeitados ou a serem corrigidos antes do recebimento definitivo, cujas correções deverão ser realizadas em **até 30 (trinta) dias**, sob a pena de aplicação das multas cabíveis, previstas neste edital.

22.3 - O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da aceitação provisória, por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e também após a apresentação se for aplicável, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específicos para a obra, expedida pelo INSS, bem como a baixa do cadastro específico da obra junto ao INSS (CEI);
- Habite-se e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.



22.4 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços objetivados não isentará a licitante vencedora da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.5 – Os serviços executados terão prazo de garantia de **05 (cinco) anos**, a contar da data de seu recebimento definitivo, ficando a licitante vencedora da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a licitante vencedora ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária nos termos do artigo 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A licitante vencedora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.



23.2 – Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

23.4 – A sanção prevista no inciso I do **item 23.2** deste edital será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **item 23.1** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.5 - A sanção prevista no inciso II do **item 23.2** deste edital não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor contratado licitado e será aplicada a **CONTRATADA** por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 23.1** deste edital.

23.6 - A sanção prevista no inciso III do **item 23.2** deste edital será aplicada a **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 23.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo **máximo de 03 (três) anos**.

23.7 - A sanção prevista no inciso IV do **item 23.2** deste edital será aplicada a **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 23.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 23.1** que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção referida no **item 23.6** e que impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo **mínimo de 03 (três) anos** e **máximo de 06 (seis) anos**.



23.8 - A sanção prevista no inciso IV do **item 23.2** deste edital será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes no artigo 156, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9 - A sanção prevista no inciso I, III e IV do **item 23.2** deste edital poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no inciso II do **item 23.2**.

23.10 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido a **CONTRATADA**, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.11 – A aplicação das sanções previstas no **item 23.2**, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.12 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 23.2** caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de intimação nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.13 – Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **item 23.2** caberá apenas pedido de reconsideração que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento nos termos do artigo 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.14 - O atraso injustificado na execução dos serviços, em qualquer de suas etapas, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, contados da forma corrida nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 – DA FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

24.1 – O gerenciamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos pela Secretaria de Obras Públicas, a qual deverá prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessária, obrigando-se a licitante vencedora a assegurar livre acesso aos locais de serviços, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

24.1.1 – A fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **PREFEITURA** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.2 – Os serviços terão o acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Obras Públicas, fiscalizada e acompanhada por Servidor Público a ser designado através de Portaria, indicado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.3 – A licitante vencedora designará formalmente o seu preposto e comunicará a fiscalização no prazo de até **05 (cinco) dias** após a ordem de serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto a ser contratado, mantendo o preposto no local durante todo o período da execução da obra, não podendo ser substituído sem prévia anuência da **PREFEITURA**.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

24.2 – São obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, além de outras constantes deste edital e seus anexos, e que por lei couberem:

24.2.1 - Execução dos serviços, observando rigorosamente o Projeto Básico, as especificações, quantidades, memoriais descritivos e demais requisitos previstos neste edital e seus anexos, e, normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

24.2.2 - Manter sempre em contato com as obras e serviços e a fiscalização da **PREFEITURA**, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

24.2.3 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a **PREFEITURA** possa tomar as providências devidas;

24.2.4 - Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da **PREFEITURA**;

24.2.5 - Manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados;

24.2.6 - A licitante vencedora deverá afixar no local das obras, placa indicativa contendo todas as informações exigidas pela Lei Municipal nº 400/94, de 14 de abril de 1994, que deverão ser mantidas em perfeitas condições durante a vigência do contrato.

24.3 – Obrigações e responsabilidades da **PREFEITURA**, além de outras constantes deste edital e seus anexos e que por lei couberem:

24.3.1 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

24.3.2 – Efetuar os pagamentos que forem devidos à licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

25 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 - O valor estimado do contrato para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$ 230.801,23** (duzentos trinta mil oitocentos um reais e vinte três centavos), sendo o valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), oriundas de um Recurso Federal através de transferência especial (Programa: 09032023 - Emenda 202328010001 – PEC 1697), e o valor de **R\$ 30.801,23** (trinta mil oitocentos um reais e vinte três centavos) por conta do Município, conforme planilha orçamentária que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2024
EMENDA FEDERAL	136-02.06.01.15.451.0149.2272.05.4.4.90.51.91.800.0000	200.000,00
PREFEITURA	134-02.06.01.15.451.0149.2272.01.4.4.90.51.91.100.0047	30.801,23
TOTAL		230.801,23



26 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à licitante vencedora o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

26.2 – Poderá ser feita a extinção do contrato nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:

26.2.1- Por ato unilateral e escrito da Administração, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

26.2.2 - Por consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **PREFEITURA**;

26.2.3 – Por decisão arbitral ou por decisão judicial.

26.3 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **PREFEITURA**, a licitante vencedora será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Devolução da garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – Pagamento do custo da desmobilização.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Será divulgada a Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Equipe de apoio.

27.3 – A **PREFEITURA** poderá a qualquer momento revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por terceiros, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

27.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

27.6 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA** não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da **PREFEITURA**.

27.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9 – A licitante é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nelas contidas implicará a imediata desclassificação da licitante ou caso tenha sido vencedora, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11 – Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

27.12 - Na execução do serviço contratados, a licitante vencedora deverá obedecer às Normas e Especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e as constantes deste edital.

27.13 - A licitante vencedora será a única responsável pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

27.14 – A licitante vencedora será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie; e deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração o PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional no prazo de 45 dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

27.15 – A licitante vencedora deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

27.16 - As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

27.17 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas legais, gerais ou especiais aplicáveis à espécie.

27.18- À **PREFEITURA** reserva-se o direito de executar, através de outras contratadas, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos por esta licitação.

27.19 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme artigos 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.20 - A responsabilidade da licitante que vier a ser contratada é integral para os serviços que vierem a ser executados em razão desta licitação, nos termos do Código Civil vigente, sendo que a presença da fiscalização da **PREFEITURA**, não isentará a responsabilidade da licitante vencedora.

27.21 - Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente edital e seus anexos, será executado sob a responsabilidade direta da licitante vencedora.

27.22 - A licitante vencedora ficará obrigada a colocar placas alusivas aos serviços objetivados, nos padrões adotados pela **PREFEITURA**, em lugares visíveis, além da exigida pelo órgão competente.

28 – DO FORO

28.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Concorrência ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Caraguatatuba/SP, 07 de outubro de 2024.

LEANDRO BORELLA

BARBOSA:15512699881

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

LEANDRO BORELLA BARBOSA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado de forma digital por

LEANDRO BORELLA

BARBOSA:15512699881

Dados: 2024.10.07 16:53:46 -03'00'



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Este documento trata-se de um **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, visando à contratação de Empresa especializada para executar serviços de **“REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY – RIO DO OURO”** Caraguatatuba-SP.
- 1.2. Considerando esta demanda, é imprescindível o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para a execução dessas atividades. A urgência na realização da reforma e a necessidade de garantir a qualidade das instalações esportivas reforçam a importância desse suprimento para assegurar a operacionalidade e segurança do campo de futebol.
- 1.3. Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o projeto básico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. A unidade requisitante do presente Estudo Técnica Preliminar (ETP) é a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 3.1. Leandro Borella Barbosa - matrícula 21.128, CPF 155.126.998-81;
- 3.2. Solange Ferreira de Almeida - matrícula 13.965 CPF 367.299.448-03;
- 3.3. Giancarlo Cardozo Capasciutti – matrícula 25.720, CPF 304.314.288-83;
- 3.4. Matheus Giubin Santos - matrícula 13.226, CPF 418.517.418-25.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP



4.1. Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.2. Decreto nº 1.789, de 11 de abril de 2023 que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Caraguatatuba”.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS
--

5.1. Devido à necessidade de garantir a operacionalidade e segurança das instalações municipais, especialmente nas áreas esportes, que impactam diretamente o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade, esta reforma foi concebida.

5.2. Esta contratação visa garantir a funcionalidade e segurança do objeto público por meio de intervenções adequadas.

5.3. Esta contratação tem como objetivo primordial garantir a eficiência na execução das obras. Além disso, visa atender às normativas legais, em especial no que diz respeito às políticas ambientais e de sustentabilidade. Ao garantir esses aspectos, busca-se não apenas a eficácia imediata da obra, mas também sua durabilidade e capacidade de resistir a condições adversas.

5.4. A Visita Técnica **é facultativa**, tendo por finalidade o conhecimento das características do local e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas, não sendo admitido ao licitante pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazo de execução dos serviços sob alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

5.5. A Visita Técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno do local da obra, projetos, condições e peculiaridades da contratação, nada



podendo reclamar a esse título.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O objeto da presente contratação foi previsto no Plano de Contratação anual para o exercício de 2024, visto se tratar de Recurso Federal através de transferência especial (Programa: 09032023; Emenda 202328010001; nº PEC 167), onde o recurso encontra-se empenhado e disponível para utilização.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (COM RELAÇÃO AO OBJETO)

- 7.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, sob o regime de empreitada por preços unitários com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos, considerando o menor dispêndio para a PREFEITURA, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.1.** Justificativa para Empreitada por Preço Unitário: Este regime demonstra-se ser a melhor opção entre os regimes elencados no Art. 46, da Lei n. 14.133/2021 tendo em vista que o regime de empreitada por preço unitário é frequentemente utilizado em projetos de construção, devido a várias vantagens que oferece: 1. Transparência nos custos: Este regime permite uma clara identificação dos custos individuais de cada item de trabalho, tornando mais fácil para todas as partes envolvidas entenderem e acompanharem os custos do projeto. 2. Flexibilidade: Os preços unitários permitem ajustes mais simples caso ocorram alterações no escopo do projeto. Se houver mudanças no trabalho necessário, os custos podem ser facilmente recalculados com base nos novos preços unitários. 3. Controle de custos: Como os preços são fixos por unidade de trabalho, o contratante pode ter um melhor controle sobre os custos totais do projeto. Isso ajuda a evitar surpresas no orçamento. 4. Competitividade: O regime de preço



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

unitário incentiva a competição entre os licitantes, pois cada um apresenta seu preço para cada unidade de trabalho, o que pode resultar em preços mais competitivos. 5. Maior transparência: Ao detalhar os preços de cada unidade de trabalho, o regime de preço unitário oferece uma maior transparência no processo de contratação e execução do projeto, reduzindo o risco de discrepâncias ou malentendidos. Em resumo, o regime de empreitada por preço unitário é uma escolha comum em projetos de pavimentação asfáltica e em muitos outros tipos de construção devido à sua transparência, flexibilidade e controle de custos. Ademais, pelo fato de consistir em diversos elementos enterrados, é o regime mais recomendado para quando esses fatores estão envolvidos.

- 7.2.** A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo de **3 (três) meses** contados da emissão da ordem de serviços com prazo de vigência contratual de **5 (cinco) meses**.

7.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas no Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas no portal de compras públicas <https://www.comprascaragua.com.br>.

7.3.1.1 Acerca dos Consórcios este Município, através do Decreto Municipal nº 1.789/2023, informa que:

Seção II

Da participação em consórcio

Art. 22 Salvo vedação devidamente justificada da autoridade indicada no artigo 8º deste Decreto, expressamente definida no processo licitatório, pessoa a Jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as normas fixadas no artigo 15 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como aquelas fixadas no edital.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Parágrafo único. Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade mencionada no caput deste artigo, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

7.3.2 - Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo no mercado, Empresas Especializadas neste ramo, com condições de executar o objeto licitado. Razão pela qual, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade no certame.

7.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.4.1. Os critérios para contratação estão definidos neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, nas quais tem por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a licitante possui experiência na execução de serviços de caráter compatível e de igual complexidade ou superior com o objeto da licitação, do ponto de vista qualitativo e quantitativo, trazendo a definição dos itens de maior relevância do objeto.

7.4.2. Para estabelecer os itens de maior relevância que deverão ser exigidos na prova de capacidade técnica, em atendimento aos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 é feito o cálculo do percentual de participação monetária dos itens da Planilha orçamentária, dispostos em ordem decrescente, até o limite de 4% do valor global da Planilha. Dentre os itens inseridos na faixa, são selecionados os que representem a real necessidade técnica de comprovação de acordo com o objeto global a ser executado.

7.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.3.1. Certidão de Registro da licitante e de seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

7.4.3.2. PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em conformidade com a súmula nº 23 do TCE, apresentados no original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, contendo:

ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado – igual ou superior a 4%)
2.1	EXECUÇÃO REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA

7.4.3.3. PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da comprovação da licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), apresentados no original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente ou similar com o objeto licitado, contendo no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado – igual ou superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA	PERCENTUAL (até 50%)
2.1	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA	1.900,00	700,00	M²	37%

7.4.3.4 Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021.



8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O objeto desta licitação trata de serviço comum de engenharia.
- 8.2.** A estimativa das quantidades e do valor para Contratação pretendida tem como parâmetro os projetos básicos de engenharia, conforme planilha orçamentária, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.
- 8.3.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 230.801,23** (duzentos e trinta mil, oitocentos e um reais e vinte e três centavos), com base de preço obtidos através das planilhas de custos CDHU 195, SINAPI 08/2024.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 9.1.** Trata-se de obra com projetos e demais serviços de engenharia necessários para a execução do serviço. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja contratação de empresa especializada em engenharia.
- 9.2.** O valor final da contratação será ratificado após a elaboração do Projeto, contendo o detalhamento completo do objeto a ser contratado e das informações acerca de sua execução, recebimento e pagamento, utilizando-se de índices constantes nos boletins de custos de órgãos oficiais, valendo-se das tabelas referenciais (PINI, SINAPI, SIURB, CPOS e outros).
- 9.3.** A contratação por meio de contrato se configura como a escolha mais apropriada e vantajosa, em virtude de sua capacidade de estabelecer claramente as obrigações e responsabilidades das partes envolvidas. Isso permite uma gestão mais eficiente do projeto e uma melhor previsão de custos, evitando variações significativas nos valores finais. Ademais, a contratação por contrato proporciona uma maior flexibilidade na definição dos termos e condições do acordo, adequando-se melhor às necessidades específicas da obra.



10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1.** O presente estudo, como já informado, refere-se a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários a construção civil, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.
- 10.2.** A descrição detalhada das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços para construção civil, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução dos trabalhos.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** O parcelamento da contratação não se vislumbra tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no artigo 47 , II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2.** Trata-se de obras para reforma do campo de futebol no bairro do Rio do Ouro, contemplada através de emenda parlamentar nº 202328010001 recebida através de Transferência Especial para reforma do campo de futebol onde todos os serviços serão executados no mesmo local..
- 11.3.** Do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

entrega e conferência dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e não observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que aplicada na execução e entrega do objeto, a contratação por lote reduziu os preços a serem pagos pela Administração.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 A Secretaria Municipal de Obras Públicas adotará todas as providencias previamente estabelecidas no contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2 Indicação do gestor e dos servidores que farão parte da equipe de gestão contratual fiscalização;

12.3 Acompanhamento e fiscalização rigorosos das ações previstas na execução dos Serviços contratados.

12.4 A Secretaria de Obras Públicas para iniciar a execução do objeto adotará a seguinte providencias:

12.4.1 Definição do local do canteiro de obras; e

12.4.2 Instalação de Placas e sinalização que se fizerem necessárias.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

13.2. Não há necessidade de contratações/aquisições interdependentes.



14. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 14.1.** Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o MUNICÍPIO.
- 14.2.** Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como ajusta competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1.** Não há riscos de impactos ambientais.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 16.1.** Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente Estudo Técnico Preliminar, ficou de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.
- 16.2.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar essa contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços referenciais de mercado.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 17.1.** Restou demonstrado à importância da avaliação e as ponderações da qualidade técnica das propostas opinaram pela escolha do critério de julgamento pelo menor preço global;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

17.2. Concluímos que a não elaboração de projetos complementares não trará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, podendo a especificação do objeto ser realizada apenas com o projeto apresentado.

17.3. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

LEANDRO BORELLA BARBOSA:15512699881 Assinado de forma digital por LEANDRO BORELLA BARBOSA:15512699881 Dados: 2024.10.07 15:58:02 -03'00'	Documento assinado digitalmente gov.br SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA Data: 07/10/2024 16:10:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
LEANDRO BORELLA BARBOSA Matrícula 21.128	SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA Matrícula 13.965

gov.br Documento assinado digitalmente GIANCARLO CARDOZO CAPASCIUTTI Data: 07/10/2024 16:02:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente MATHEUS GIUBIN SANTOS Data: 07/10/2024 16:32:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
GIANCARLO CARDOZO CAPASCIUTTI Matrícula 25.720	MATHEUS GIUBIN SANTOS Matrícula 13.226



ANEXO "A"

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

FASE DA ANÁLISE

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01		
IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), PROJETOS E/OU ORÇAMENTOS ESTIMADOS.		
Probabilidade:		Média
Impacto:		Alto
ID	Dano	
1	Elaboração do edital com especificações técnicas com inconsistências.	
2	Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.	
3	Retrimento na fase de elaboração do Ato Convocatório para eventuais correções.	
4	Impugnações ao Edital.	
5	Licitação fracassada (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão do ETP, dos projetos e orçamentos durante o planejamento da contratação antes de entregar ao setor competente para elaboração do edital.	Área Técnica de Engenharia SECOP
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Tomar as providências necessárias, corrigindo as falhas existentes no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Área Técnica de Engenharia SECOP
2	Em caso de impugnação por erro nos documentos técnicos, proceder à correção, revisão dos parâmetros na estimativa de preços e encaminhar para andamento do processo.	Área Técnica de Engenharia SECOP

RISCO 02		
ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO COM INCONSISTÊNCIAS		
Probabilidade:		Média
Impacto:		Alto
ID	Dano	
1	Impugnações ao Edital.	
2	Interposição de Recursos	



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

3	Necessidade de republicação da licitação	
4	Atraso no processo licitatório.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Análise pormenorizada dos itens exigidos no edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em lei.	Área de Licitação SECOP
2	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação.	Área de Licitação SECOP
3	Manter modelos atualizados de minutas avaliadas pela Consultoria Jurídica.	Área de Licitação SECOP
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Área Técnica de Engenharia e Área de Licitação SECOP
2	Publicar novo Edital com as devidas correções, avaliando a necessidade de ceder novos prazos.	Área de Licitação SECOP

RISCO 03		
AUSÊNCIA OU DEFICIÊNCIA NA PUBLICIDADE		
Probabilidade:		Baixa
Impacto:		Alto
ID	Dano	
1	Descumprimento de formalidade legal	
2	Nulidade do certame	
3	Ausência de publicação do edital – Licitação deserta	
4	Atraso no processo licitatório.	
5	Falta de transparência nas fases do processo licitatório	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital".	Área de Licitações SECOP
2	Conferir todas as publicações realizadas para possíveis correções.	Área de Licitações SECOP
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	Área de Licitações SECOP
2	Publicação dos atos ou da documentação tão logo seja detectada a ausência de publicidade.	Área de Licitações SECOP



2. EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO 04		
EMPRESA VENCEDORA QUANDO CONVOCADA, NÃO ASSINAR O CONTRATO OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE.		
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
ID	Dano	
1	Atraso para início e entrega da obra	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever em cláusulas contratuais as sanções que contemplem esta situação.	Área de Licitações SECOP Assessoria Jurídica SECOP
2	Enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Área de Licitações SECOP Assessoria Jurídica SECOP
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	Área de Licitações SECOP
2	Aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021	Assessoria Jurídica SECOP

RISCO 05		
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE ABAIXO DA ESPECIFICADA NA CONTRATAÇÃO E/OU EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES		
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
ID	Dano	
1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra	
2	Atrasos para conclusão da obra decorrentes de necessidade de refazer os serviços	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Fiscalizar com frequência a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscal da SECOP
2	Prever em cláusulas contratuais as sanções e penalizações a serem aplicadas.	Área de Licitações SECOP



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

3	Estabelecer comunicação com a Contratada, informando de maneira clara que os serviços devem ser executados de acordo com o projeto, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a contratada tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Fiscal da SECOP
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado em desacordo com o projeto.	Fiscal da SECOP
2	Aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021	Assessoria Jurídica SECOP

RISCO 06		
PREÇOS DE INSUMOS QUE COMPOE A EXECUÇÃO DO OBJETO ABAIXO DO PREÇO DE MERCADO		
Probabilidade:		Média
Impacto:		Médio
ID	Dano	
1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra	
3	Interrupção dos serviços prestados ao Município	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever dentre as cláusulas contratuais que não será realizada alteração contratual para aumento dos preços	Área de Licitações SECOP
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscal da SECOP

RISCO 07		
ATRASO DAS OBRAS DECORRENTES DE CHUVAS OU EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS		
Probabilidade:		Média
Impacto:		Alto
ID	Dano	
1	Atraso para entrega da obra.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Incluir no Projeto os meses que registram maiores índices de chuvas, sendo justificáveis os atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Área de Técnica de Engenharia SECOP



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar, caso seja solicitado prorrogação de prazo de execução da obra pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade, caso ao contrario, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscal da SECOP

RISCO 08		
RISCO DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE		
Probabilidade:		Baixa
Impacto:		Alto
ID	Dano	
1	Suspensão dos serviços e atraso na entrega da obra	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Iniciar licitação somente com a garantia da disponibilidade dos recursos orçamentários indicada pelo Ordenador de Despesas.	Área de Licitações SECOP
2	Checklist, reuniões de alinhamento de obra com direção da contratada, verificação da capacitação, autorizações e aprovações.	Área de Técnica de Engenharia SECOP
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal/Estadual, planejar os pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Área Financeira SECOP
2	Notificação da empresa para respostas rápidas e diligenciar com as unidades envolvidas para antecipar possíveis equívocos e dúvidas	Área de Técnica de Engenharia SECOP

RISCO 09		
EXTINÇÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRADADA		
Probabilidade:		Média
Impacto:		Alto
ID	Dano	
1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra	
2	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação remanescente, impactando no planejamento da Prefeitura.	
3	Atraso na entrega da obra	
ID	Ação Preventiva	Responsável



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

1	Prever em cláusula contratual as sanções que contemplem esta situação	Área de Licitações SECOP
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Instaurar processo para aplicação das penalidades a Contratada	Assessoria Jurídica SECOP
1	Realizar a contratação remanescente da obra.	Área de Licitações SECOP

LEANDRO BORELLA BARBOSA:15512699881 9881 Assinado de forma digital por LEANDRO BORELLA BARBOSA:15512699881 Dados: 2024.10.07 16:00:02 -03'00'	Documento assinado digitalmente gov.br SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA Data: 07/10/2024 16:09:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Responsável pela Elaboração	Fiscal Designado
Documento assinado digitalmente gov.br GIANCARLO CARDOZO CAPASCIUTTI Data: 07/10/2024 16:04:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Documento assinado digitalmente gov.br MATHEUS GIUBIN SANTOS Data: 07/10/2024 16:31:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Fiscal Suplente Designado	Fiscal Suplente Designado



PROJETO BÁSICO

ANEXO II

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a **“Reforma e recuperação do campo de futebol society – Rio do ouro” – Caraguatatuba-SP**
- 1.2. Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação de empresa para execução de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY – RIO DO OURO	UN	01	R\$ 230.801,23	R\$ 230.801,23

- 2.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como obra comum de engenharia nos termos da lei.
- 2.3. O prazo de vigência da execução completa dos serviços é de **3 (três) meses** contados da emissão da ordem de serviços com prazo de vigência contratual de **5 (cinco) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.5. Todas as informações detalhadas dos serviços necessários para a execução do objeto fazem parte dos anexos deste Projeto básico.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexo deste Projeto Básico.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares como também no memorial descritivo, anexo deste Projeto Básico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5.1.2. A subcontratação fica limitada mediante autorização expressa nos termos do artigo 122, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2. Os termos do Edital e a Minuta do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 5.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

- 5.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

- 5.5. Os termos do Edital e a Minuta do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 5.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores a data de abertura da sessão pública, conforme descrito no Edital desta licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: Mediante a emissão da ordem de serviço.

6.1.2. A CONTRATADA deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam as condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa, caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

6.1.3. A execução dos serviços observará o cronograma anexo a este Projeto Básico.

6.1.4. A obra deverá atender a todas as especificações do Projeto, Memorial Descritivo e demais documentos anexos.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

6.1.5. Os serviços somente serão recebidos após sua limpeza geral.

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Barão de Jacareí, esquina com Avenida Américo Timóteo do Rosário, Rio do Ouro, Caraguatatuba – SP.
- 6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda a sábado das 8 às 18h, sendo imprescindível a empresa contratada formalizar ao gestor do contrato qual seu horário regular de expediente, bem como encaminhar expediente ao fiscal do contrato, toda vez que necessitar trabalhar em horário diverso do informado no horário habitual de trabalho.

Materiais a serem disponibilizados

- 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descritas nos Projetos e Memoriais anexos, promovendo sua substituição quando necessário ou quando solicitado pela fiscalização.
- 6.5. A empresa deverá fornecer a todos os trabalhadores da referida obra, além de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), uniforme contendo a logomarca e identificação da empresa contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 6.6. A empresa deverá atentar-se quanto as formas de desembolso quando se tratar de obra com recursos externos (Federais, Estaduais, Financiamentos...) que devem seguir as determinações dos referidos órgãos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.8. Será exigida a Garantia Adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme previsto no artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da obra por mais de 01 (um) mês, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do artigo 115, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, e comunicará a Fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da obra.
- 7.8. O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da Contratante.

Fiscalização

- 7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), mediante designação em Portaria.
- 7.10. O gerenciamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos pela Secretaria de Obras Públicas, a qual deverá prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessária, obrigando-se a licitante vencedora a assegurar livre acesso aos locais de serviços, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2. Não há impedimento para a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.3. Caberá ao fiscal do contrato avaliar se o quantitativo solicitado pela empresa no boletim de medição está quantitativamente e qualitativamente adequado ao pagamento, podendo alterar os quantitativos quando entender necessário.

Do recebimento

- 8.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

8.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.6. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita da licitante vencedora.

8.7. O recebimento provisório será feito mediante solicitação por escrito da licitante vencedora, imediatamente após a conclusão e o recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados. Na ocasião serão anotados os serviços rejeitados ou a serem corrigidos antes do recebimento definitivo, cujas correções deverão ser realizadas em **até 30 (trinta) dias**, sob a pena de aplicação das multas cabíveis, a serem previstas no Edital.

8.8. O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da aceitação provisória, por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e também após a apresentação se for aplicável, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específicos para a obra, expedida pelo INSS, bem como a baixa do cadastro específico da obra junto ao INSS (CEI);
- Habite-se e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços objetivados não isentará a licitante vencedora da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.8. Os serviços executados terão prazo de garantia de 05 (cinco) anos, a contar da data de seu recebimento definitivo, ficando a licitante vencedora da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a licitante vencedora ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias nos termos do artigo 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo definido no Edital para fins de liquidação.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior também será indicado em contrato.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e a apresentação dos documentos relacionados no edital.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da aprovação da medição mensal, conforme restará estabelecido nos termos do Edital.

Forma de pagamento

8.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Antecipação de pagamento

8.17. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, conforme restará estabelecido nos termos do Edital.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

9.3. Este regime demonstra-se ser a melhor opção entre os regimes elencados no Art. 46, da Lei n. 14.133/2021 tendo em vista que o regime de empreitada por preço unitário é frequentemente utilizado em projetos de construção, devido a várias vantagens que oferece: 1. Transparência nos custos: Este regime permite uma clara identificação dos custos individuais de cada item de trabalho, tornando mais fácil para todas as partes envolvidas entenderem e acompanhar os custos do projeto. 2. Flexibilidade: Os preços unitários permitem ajustes mais simples caso ocorram alterações no escopo do projeto. Se houver mudanças no trabalho necessário, os custos podem ser facilmente recalculados com base nos novos preços unitários. 3. Controle de custos: Como os preços são fixos



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

por unidade de trabalho, o contratante pode ter um melhor controle sobre os custos totais do projeto. Isso ajuda a evitar surpresas no orçamento. 4. Competitividade: O regime de preço unitário incentiva a competição entre os licitantes, pois cada um apresenta seu preço para cada unidade de trabalho, o que pode resultar em preços mais competitivos. 5. Maior transparência: Ao detalhar os preços de cada unidade de trabalho, o regime de preço unitário oferece uma maior transparência no processo de contratação e execução do projeto, reduzindo o risco de discrepâncias ou malentendidos. Em resumo, o regime de empreitada por preço unitário é uma escolha comum em projetos de pavimentação asfáltica e em muitos outros tipos de construção devido à sua transparência, flexibilidade e controle de custos. Ademais, pelo fato de consistir em diversos elementos enterrados, é o regime mais recomendado para quando esses fatores estão envolvidos.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. As propostas com o preço deverão ser cadastradas por meio eletrônico até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, seguindo as orientações a serem previstas no edital.

Exigências de habilitação Técnica

9.5. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante enviar os documentos técnicos juntamente com os outros documentos para fins de Habilitação que comprovem os requisitos que serão exigidos no edital

Qualificação Técnica

9.5 – Certidão de Registro da licitante e de seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

9.6 – **Técnico-Profissional** através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em conformidade com a súmula nº 23 do TCE, apresentados no original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, contendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
	(Itens de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado – igual ou superior a 4%)
2.1	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA

9.7 – **Técnico-Operacional** através da comprovação da licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), apresentados no original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente ou similar com o objeto licitado, contendo no mínimo:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado – igual ou superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA	PERCENTUAL (até 50%)
2.1	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA	1.900,00	700,00	M²	37%

9.8 Os critérios para contratação estão definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

9.9. Para estabelecer os itens de maior relevância que deverão ser exigidos na prova de capacidade técnica, em atendimento aos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 é feito o cálculo do percentual de participação monetária dos itens da Planilha orçamentária, dispostos em ordem decrescente, até o limite de 4% do valor global da Planilha. Dentre os itens inseridos na faixa, são selecionados os que representem a real necessidade técnica de comprovação de acordo com o objeto global a ser executado.

9.10. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante vencedora será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no Edital, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 230.801,23 (duzentos e trinta mil, oitocentos e um reais e vinte e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

11.2. Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes dos projetos e com os preços retirados de tabelas oficiais de referências públicas nacionais e/ou regionais ou por meio de pesquisa de mercado

11.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.4. Reajuste e Reequilíbrio dos preços contratuais constarão descritos no Edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor estimado da Licitação para execução dos serviços é de **R\$ 230.801,23 (duzentos e trinta mil, oitocentos e um reais e vinte e três centavos)**, sendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de Recurso Federal através de transferência especial (Programa: 09032023; Emenda 202328010001; nº PEC 167), e o valor de R\$ 30.801,23 (trinta mil, oitocentos e um reais e vinte e três centavos) por conta do Município, conforme planilha orçamentária cujas dotações a serem previstas no Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

13. Integram este Projeto Básico:

- Anexo II A - Planilha Orçamentária;
- Anexo II B – Composição do BDI;
- Anexo II C – Relatório de Pesquisa de Preços;
- Anexo II D – Memória de Cálculo;
- Anexo II E – Memorial Descritivo;
- Anexo II F – Projeto;
- Anexo II G – Cronograma Físico-Financeiro.

Caraguatatuba, 07 de outubro de 2024.

LEANDRO BORELLA BARBOSA:15512699881 Assinado de forma digital por LEANDRO BORELLA BARBOSA:15512699881 Dados: 2024.10.07 15:59:16 -03'00'	gov.br Documento assinado digitalmente SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA Data: 07/10/2024 16:09:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
LEANDRO BORELLA BARBOSA Matrícula 21.128	SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA Matrícula 13.965
gov.br Documento assinado digitalmente GIANCARLO CARDOZO CAPASCIUTTI Data: 07/10/2024 16:06:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente MATHEUS GIUBIN SANTOS Data: 07/10/2024 16:29:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
GIANCARLO CARDOZO CAPASCIUTTI Matrícula 25.720	MATHEUS GIUBIN SANTOS Matrícula 13.226



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ANEXO II A

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY - RIO DO OURO

Endereço: Rua Barão de Jacarei, esquina com Avenida Américo Timóteo do Rosario, Rio do Ouro.

Fonte: CDHU 195 ; SINAPI 08/2024 com desoneração

ITEM	TABELA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M²	4,50	R\$ 934,02	R\$ 4.203,09
1.2	CDHU	03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M²	1.900,00	R\$ 7,43	R\$ 14.117,00
1.3	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M³	95,00	R\$ 120,44	R\$ 11.441,80
TOTAL DO ITEM 1.0							R\$ 29.761,89
2.0	PISO DE GRAMA SINTÉTICA						
2.1	CDHU	21.01.160	Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm	M²	1.900,00	R\$ 70,32	R\$ 133.608,00
2.2	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO,, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M³	95,00	R\$ 176,27	R\$ 16.745,65
2.3	CDHU	33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	283,82	R\$ 3,94	R\$ 1.118,25
TOTAL DO ITEM 2.0							R\$ 151.471,90

SUBTOTAL						R\$	181.233,79
BDI 27,35%						R\$	49.567,44
TOTAL						R\$	230.801,23

LEANDRO BORELLA
BARBOSA:15512699881

Assinado de forma digital por
LEANDRO BORELLA
BARBOSA:15512699881
Dados: 2024.09.17 15:55:02 -03'00'

ENGº LEANDRO BORELLA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

DEMONSTRATIVO DO BDI

ANEXO II B

OBRA:	REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY – RIO DO OURO
LOCAL:	Rua Barão de Jacareí, esquina com Avenida Américo Timóteo do Rosário, Rio do Ouro, Caraguatatuba - SP
TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
<u>Tipo de obra:</u>	Construção de edifícios		Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Desonerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
27,35%			
			OBSERVAÇÕES
Parâmetro	%	Verificação	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
<u>Administração Central</u> Mín: 3,00% Máx: 5,50%	3,00%	OK	
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,80%	OK	
<u>Riscos</u> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	0,97%	OK	Declaro que, conforme a legislação tributária, a base de calculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra, e, sobre esta base, incide ISS com aliquota de 4,00%
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 0,59% Máx: 1,39%	0,59%	OK	
<u>Lucro</u> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	6,16%	OK	
Impostos: PIS	0,65%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	4,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK	

Caraguatatuba, 17 de SETEMBRO de 2024

LEANDRO BORELLA
BORELLA BARBOSA:15512699881
Assinado de forma digital por LEANDRO BORELLA BARBOSA:15512699881
Dados: 2024.09.17 15:55:26 -03'00'

Responsável Técnico

Eng. LEANDRO BORELLA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais dispositivos legais, e em conformidade com o **Decreto Municipal nº 1789 de 14 de Abril de 2023**.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY – RIO DO OURO, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I), PROJETO BÁSICO (ANEXO II), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II A), COMPOSIÇÃO DO BDI (ANEXO II B), MEMÓRIA DE CÁLCULO (ANEXO II D), MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO II E), PROJETO (ANEXO II F), E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO II G), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS

- **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** De 10 de setembro de 2024 a 17 de setembro de 2024;
- **MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO:** Para estimativa de preços foi utilizada tabela referencial CDHU nº 195, SINAPI 08/2024;
- **METODOLOGIA APLICADA:** A Secretaria de Obras Públicas utilizou a tabela referencial CDHU e SINAPI para estimativa de preços;
- **RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- **FONTES DE PESQUISA:** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 48 do Decreto nº 1789 de 11 de abril de 2023:

I. Painel de Preços – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>):

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Realizado conforme relatório anexo.

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Foi priorizado o inciso III, como fonte de consulta;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas:

Foi priorizado o inciso III, como fonte de consulta;

VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade:

Foi priorizado o inciso III, como fonte de consulta;

- **ANÁLISE DA PESQUISA:** Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se ao preço de: **R\$ 230.801,23** (duzentos e trinta mil e oitocentos e um reais e vinte e três centavos).
- **ANEXOS:** A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório;

Caraguatatuba/SP, 17 de setembro de 2024.

LEANDRO BORELLA BARBOSA:15512699881 Assinado de forma digital por LEANDRO BORELLA BARBOSA:15512699881 Dados: 2024.09.18 10:21:15 -03'00'	 Documento assinado digitalmente SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA Data: 17/09/2024 13:01:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
LEANDRO BORELLA BARBOSA Matrícula 21.128	SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA Matrícula 13.965
 Documento assinado digitalmente GIANCARLO CARDOZO CAPASCIUTTI Data: 17/09/2024 15:24:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 Documento assinado digitalmente MATHEUS GIUBIN SANTOS Data: 17/09/2024 12:25:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
GIANCARLO CARDOZO CAPASCIUTTI Matrícula 25.720	MATHEUS GIUBIN SANTOS Matrícula 13.226

<i>Referência</i>	<i>Descrição</i>	<i>Un</i>	<i>Material</i>	<i>Mão de Obra</i>	<i>Custo Total</i>
02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	16,47	4,46	20,93
02.06	Alocação de equipe, equipamento e ferramental				
02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	11.742,47	3.158,10	14.900,57
02.06.040	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UNMES	21.926,75	3.158,10	25.084,85
02.08	Sinalização de obra				
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	848,68	85,34	934,02
02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	317,06	24,04	341,10
02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	147,14	48,72	195,86
02.09	Limpeza de terreno				
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	2,79	4,64	7,43
02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	4,24	0,15	4,39
02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	4,54	0,15	4,69
02.09.150	Corte e derrubada de eucalipto (1º corte) - idade até 4 anos	M3	68,50	8,36	76,86
02.09.160	Corte e derrubada de eucalipto (1º corte) - idade acima de 4 anos	M3	80,68	9,84	90,52
02.10	Locação de obra				
02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	11,28	5,35	16,63
02.10.040	Locação de rede de canalização	M	1,03	0,38	1,41
02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	1,03	0,38	1,41
02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	0,95	0,76	1,71
03	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO				
03.01	Demolição de concreto, lastro, mistura e afins				
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3		204,27	204,27
03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3		371,40	371,40
03.01.060	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	M2		27,86	27,86
03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	480,51	111,42	591,93
03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	458,60	111,42	570,02
03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	251,21	74,28	325,49
03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	229,30	74,28	303,58
03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	24,62	7,43	32,05
03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	22,93	7,43	30,36
03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	246,18	74,28	320,46
03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	229,30	74,28	303,58
03.02	Demolição de alvenaria				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3		111,42	111,42
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3		74,28	74,28
03.03	Demolição de revestimento em massa				
03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2		2,79	2,79
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2		5,57	5,57
03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2		9,29	9,29
03.04	Demolição de revestimento cerâmico e ladrilho hidráulico				
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2		11,14	11,14
03.04.030	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	M2		9,29	9,29
03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M		2,79	2,79
03.05	Demolição de revestimento sintético				
03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2		7,43	7,43
03.06	Demolição de revestimento em pedra e blocos maciços				
03.06.050	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	17,57	9,29	26,86
03.06.060	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	1,55	9,29	10,84
03.07	Demolição de revestimento asfáltico				
03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	25,24	3,71	28,95
03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	22,93	3,71	26,64
03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	11,25	1,30	12,55
03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	M2	8,58	1,30	9,88
03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	14,71	0,56	15,27
03.08	Demolição de forro / divisórias				
03.08.020	Demolição manual de forro em estuque, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2		9,66	9,66
03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2		5,57	5,57
03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	M2		5,57	5,57
03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2		6,13	6,13
03.09	Demolição de impermeabilização e afins				
03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2		14,94	14,94
03.09.040	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2		17,92	17,92
03.09.060	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio	M		5,97	5,97
03.10	Remoção de pintura				
03.10.020	Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com lixa	M	0,07	1,35	1,42

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
04.22.120	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm	M		45,65	45,65
04.22.130	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm	M		22,83	22,83
04.22.200	Remoção de vergalhão	M		9,13	9,13
04.30	Retirada em instalação hidráulica				
04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M		4,27	4,27
04.30.040	Remoção de condutor aparente	M		2,79	2,79
04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M		7,43	7,43
04.30.080	Remoção de hidrante de parede completo	UN		81,24	81,24
04.30.100	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	UN		136,95	136,95
04.31	Retirada em instalação de combate a incêndio				
04.31.010	Retirada de bico de sprinkler	UN		12,85	12,85
04.35	Retirada de sistema e equipamento de conforto mecânico				
04.35.050	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	UN		20,70	20,70
04.40	Retirada diversa de peças pre-moldadas				
04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	0,91	7,43	8,34
04.40.020	Retirada de soleira ou peitoril em geral	M		3,71	3,71
04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M		7,43	7,43
04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	7,31	11,14	18,45
04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	M2		11,14	11,14
04.41	Retirada de dispositivos viários				
04.41.001	Retirada de placa de solo	M2	44,64	16,47	61,11
05	TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA				
05.04	Transporte de material solto				
05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	27,99	100,28	128,27
05.07	Transporte comercial, carreteiro e aluguel				
05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	96,51	11,14	107,65
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	109,30	11,14	120,44
05.07.060	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	M3	114,96	11,14	126,10
05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	M3	110,68	11,14	121,82
05.07.100	Transporte de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto Classe D	T	260,90	0,93	261,83
05.08	Transporte mecanizado de material solto				
05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	21,98		21,98
05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	41,21		41,21
05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	51,17		51,17

<i>Referência</i>	<i>Descrição</i>	<i>Un</i>	<i>Material</i>	<i>Mão de Obra</i>	<i>Custo Total</i>
04.22.120	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm	M		45,65	45,65
04.22.130	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm	M		22,83	22,83
04.22.200	Remoção de vergalhão	M		9,13	9,13
04.30	Retirada em instalação hidráulica				
04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M		4,27	4,27
04.30.040	Remoção de condutor aparente	M		2,79	2,79
04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M		7,43	7,43
04.30.080	Remoção de hidrante de parede completo	UN		81,24	81,24
04.30.100	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	UN		136,95	136,95
04.31	Retirada em instalação de combate a incêndio				
04.31.010	Retirada de bico de sprinkler	UN		12,85	12,85
04.35	Retirada de sistema e equipamento de conforto mecânico				
04.35.050	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	UN		20,70	20,70
04.40	Retirada diversa de peças pre-moldadas				
04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	0,91	7,43	8,34
04.40.020	Retirada de soleira ou peitoril em geral	M		3,71	3,71
04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M		7,43	7,43
04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	7,31	11,14	18,45
04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	M2		11,14	11,14
04.41	Retirada de dispositivos viários				
04.41.001	Retirada de placa de solo	M2	44,64	16,47	61,11
05	TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA				
05.04	Transporte de material solto				
05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	27,99	100,28	128,27
05.07	Transporte comercial, carreteiro e aluguel				
05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	96,51	11,14	107,65
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	109,30	11,14	120,44
05.07.060	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	M3	114,96	11,14	126,10
05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	M3	110,68	11,14	121,82
05.07.100	Transporte de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto Classe D	T	260,90	0,93	261,83
05.08	Transporte mecanizado de material solto				
05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	21,98		21,98
05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	41,21		41,21
05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	51,17		51,17

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 12/09/2024 00:16:36

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 11/09/2024

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,80%(HORA) 47,74%(MÊS)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
VÍNCULO.....: CAIXA REFERENCIAL				
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIE RS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	CR	32,76
96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	CR	722,92
96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	CR	18,10
96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	CR	36,13
96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIE RS. AF_01/2024	M3	CR	655,55
96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPES SURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	CR	192,55
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, E SPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	CR	176,27
96623	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESS URA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	CR	164,76
96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	CR	148,49
97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	C	76,05
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	C	3,86
97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. A F_09/2021	M2	CR	0,80
97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCR ETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	CR	145,20

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	1,00	2,94	3,94
33.10	Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo				
33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	7,78	19,62	27,40
33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	9,65	19,62	29,27
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	11,78	19,62	31,40
33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	13,50	19,62	33,12
33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	11,46	19,62	31,08
33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	80,30	41,08	121,38
33.10.070	Borracha clorada em massa, inclusive preparo	M2	18,43	19,62	38,05
33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	16,21	27,39	43,60
33.10.120	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M2	252,74		252,74
33.10.130	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M2	501,14		501,14
33.11	Pintura em superfície metálica, inclusive preparo				
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	17,36	27,39	44,75
33.12	Pintura em superfície de madeira, inclusive preparo				
33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	17,76	27,39	45,15
34	PAISAGISMO E FECHAMENTOS				
34.01	Preparação de solo				
34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	175,26	46,43	221,69
34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2		1,86	1,86
34.02	Vegetação rasteira				
34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	10,52	3,13	13,65
34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M2	9,65	4,70	14,35
34.02.070	Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m	M2	76,89	5,97	82,86
34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	17,62	4,70	22,32
34.02.090	Forração com Hera Inglesa, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,15 m	M2	46,11	5,97	52,08
34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	12,52	4,70	17,22
34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m	M2	47,13	5,97	53,10
34.02.400	Plantio de grama pelo processo hidrossemeadura	M2	9,05		9,05
34.03	Vegetação arbustiva				
34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	48,31	3,44	51,75
34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	35,17	3,44	38,61
34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	40,73	3,44	44,17
34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	53,70	3,44	57,14
34.04	árvores				
34.04.050	Árvore ornamental tipo Pata de Vaca - h= 2,00 m	UN	126,68	29,88	156,56
34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	125,62	29,88	155,50
34.04.160	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	UN	179,13	29,88	209,01
34.04.164	Árvore ornamental tipo Falso barbatimão - h= 2,00 m	UN	315,81	29,88	345,69
34.04.166	Árvore ornamental tipo Aroeira salsa - h= 2,00 m	UN	135,67	29,88	165,55
34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	UN	103,79	29,88	133,67
34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	410,16	29,88	440,04
34.04.370	Árvore ornamental tipo Quaresmeira - h= 1,50 / 2,00 m	UN	116,18	29,88	146,06
34.05	Cercas e fechamentos				
34.05.020	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	M	28,64	29,88	58,52
34.05.030	Cerca em arame farpado com mourões de concreto, com ponta inclinada	M	36,63	29,88	66,51
34.05.032	Cerca em arame farpado com mourões de concreto, com ponta inclinada - 12 fiadas	M	42,93	29,88	72,81



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO II D

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY - RIO DO OURO

Endereço: Rua Barão de Jacarei, esquina com Avenida Américo Timóteo do Rosario, Rio do Ouro.

Fonte: CDHU 195 ; SINAPI 08/2024 com desoneração

ITEM	TABELA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	MEMÓRIA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M²	4,50	Placa padrão Governo Federal 3,00 m x 1,50 m
1.2	CDHU	03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M²	1.900,00	Área existente de grama sintética.
1.2	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M³	95,00	Volume existente de grama sintética a remover 1.900 m² x 0,05 m.
2.0	PISO DE GRAMA SINTÉTICA					
2.1	CDHU	21.01.160	Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm	M²	1.900,00	Nova grama sintética a instalar na área do campo
2.2	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M³	95,00	Base para regularização da área para aplicação da grama sintética 1.900 m² x 0,05 m
2.3	CDHU	33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	283,82	Linhas demarcatórias do campo 30,00 + 16,00 + 30,00 + 16,00 + 30,00 + 49,20 + 8,00 + 8,00 + 8,00 + 8,00 + 49,20 + 31,42.

LEANDRO BORELLA
BARBOSA:15512699881

Assinado de forma digital por
LEANDRO BORELLA
BARBOSA:15512699881
Dados: 2024.09.17 15:55:48 -03'00'

ENGº LEANDRO BORELLA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **Reforma e Recuperação do Campo de Futebol Society – Rio do Ouro**
Endereço: **Rua Barão de Jacaré Esquina com a Avenida Américo Timóteo do Rosário, Bairro Rio do Ouro – Caraguatatuba/SP**

Área da intervenção: **1.920,00m²**



INTRODUÇÃO

Este documento técnico tem por objetivo principal apresentar a descrição de todos os serviços previstos e agregados para a consecução da obra de **Reforma e Recuperação do Campo de Futebol Society – Rio do Ouro**

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. 02.08.020 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e empresa contratada. Pontaletes de madeira Cambará.

1.2. 03.05.020 DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO SINTÉTICO, INCLUINDO A BASE

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos sintéticos em geral, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.3. 05.07.050 REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA – MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;



- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

2. – PISO DE GRAMA SINTÉTICA

2.1. 21.01.160 Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm

O item remunera o fornecimento e instalação do piso de grama sintética em polietileno, com espessura de 20 a 32 mm; referência Playgrama, Hatcarpet, SLC ou equivalente; cola para carpete em manta; referência Comaca ou equivalente; remunera também materiais e acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do piso por meio de colagem. Não remunera o preparo prévio da superfície

2.2. 96622 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017

A contratada deverá lançar e espalhar a camada de brita sobre solo previamente compactado e nivelado. A espessura dessa camada deverá ser de 5,0 cm de maneira que a superfície resultante fique uniforme e nivelada, através da compactação com placa vibratória, evitando-se, inclusive, a presença de poças d'água após precipitações de chuva. A base sob a qual irá se executar esta camada deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes do início do processo.



2.3. 33.09.021 TINTA ACRÍLICA PARA FAIXAS DEMARCATÓRIAS

O item remunera o fornecimento de material e mão de obra necessários para demarcação de molde de linha de faixa, com aplicação de fita crepe em 2 camadas para garantia de fixação uniforme e alinhamento. Remunera também limpeza da superfície conforme recomendação do fabricante e aplicação de 2 demãos de tinta acrílica nas linhas demarcatórias, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries, conforme norma NBR 11702, referência Pisos Acrílico Premium da Suvinil, Pinta Piso da Coral, Super Piso Acrílico Premium da Eucatex ou equivalente

LEANDRO BORELLA

BARBOSA:15512699881

Assinado de forma digital por LEANDRO
BORELLA BARBOSA:15512699881
Dados: 2024.09.17 15:56:13 -03'00'

Engº Leandro Borella Barbosa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Resp. Técnico- CREA nº 506087467-8



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

ANEXO II-F

PROJETO

REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY BAIRRO RIO DO OURO

LEANDRO BORELLA
BARBOSA:1551269
9881

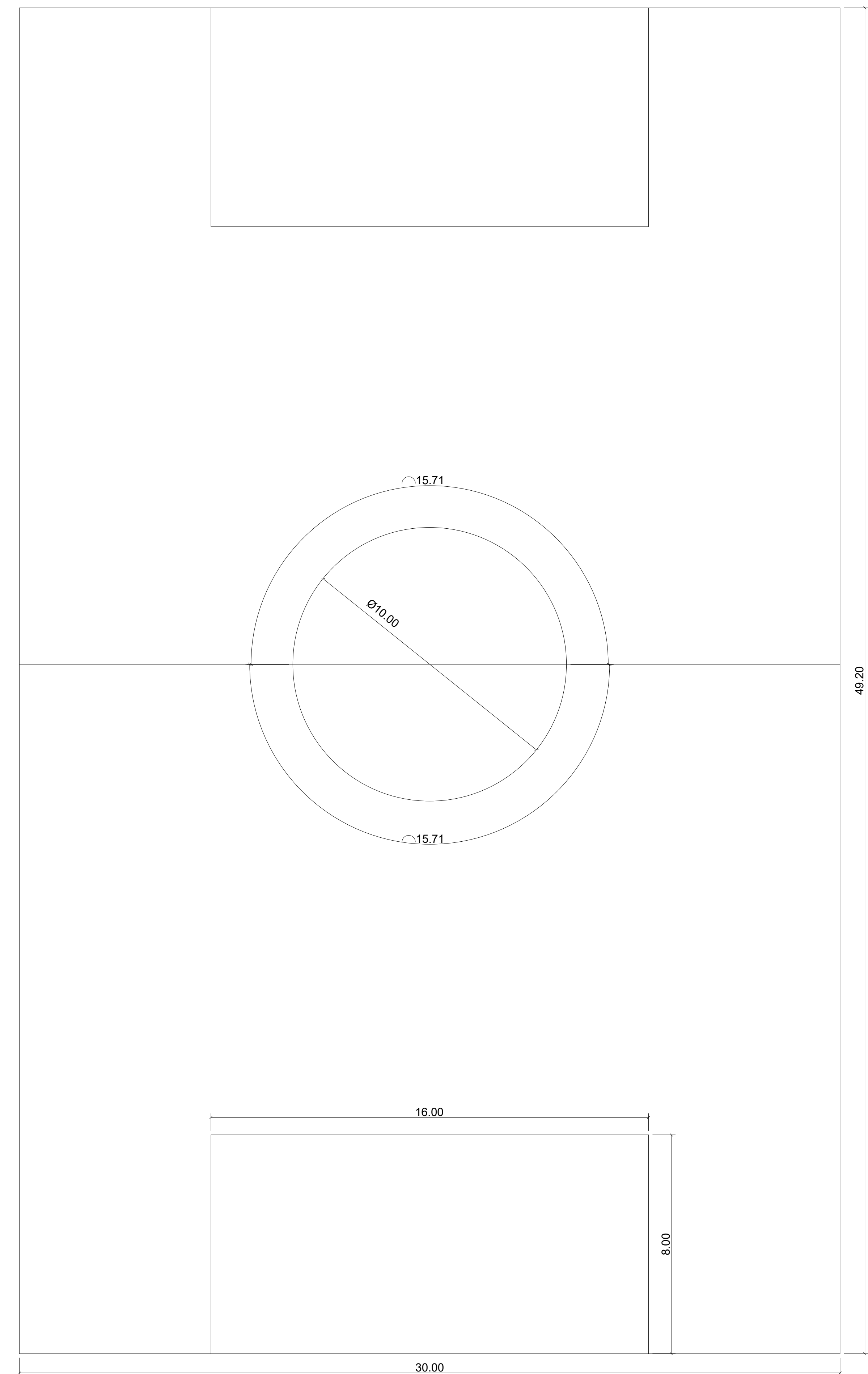
Assinado de forma digital por
LEANDRO BORELLA
BARBOSA:15512699881
Dados: 2024.07.17 09:33:41
-03'00'

LEANDRO BORELLA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

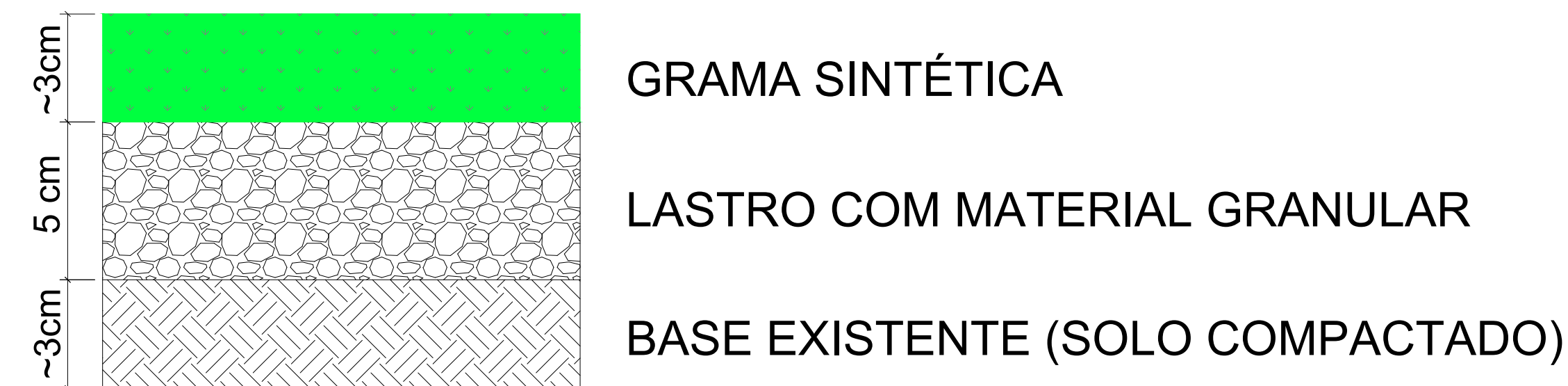


CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY RIO DO OURO
ESCALA: 1:100

ANEXO VI



MEDIDAS DAS FAIXAS DEMARCATÓRIAS
ESCALA: 1:100



DETALHE INSTALAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA			01/01
ADM. JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JÚNIOR			ESCALA: INDICADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
REF.	CAMPO DE FUTEBOL RIO DO OURO		
OBJETO	REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY - RIO DO OURO		
LOCAL	Rua Barão de Jacaré, esquina com Avenida Antônio Trindade de Rosário, Rio do Ouro. COORDENADAS GEOGRÁFICAS - LATITUDE: 22°36'29.47"S LONGITUDE: -47°29'31.37"W		
APPROVAÇÃO	LEANDRO BORELLA BARBOSA 151269881 ENR. LEANDRO BORELLA BARBOSA PÚBLICA RESPONSÁVEL TÉCNICA		DATA: MAIO / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA -ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO II G

OBJETO: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY - RIO DO OURO
LOCAL: Rua Barão de Jacarei, esquina com Avenida Américo Timóteo do Rosario, Rio do Ouro.

	DESCRIÇÃO	PERÍODO EM MESES			VALOR COM BDI 27,35%
		01	02	03	
1	SERVIÇOS PRELIIMINARES	R\$ 18.950,88	R\$ 9.475,44	R\$ 9.475,44	R\$ 37.901,77
		50%	25%	25%	
2	PISO DE GRAMA SINTÉTICA	R\$ 48.224,87	R\$ 96.449,73	R\$ 48.224,87	R\$ 192.899,46
		25%	50%	25%	
TOTAIS PARCIAIS		R\$ 67.175,75	R\$ 105.925,17	R\$ 57.700,31	R\$ 230.801,23

LEANDRO BORELLA
BARBOSA:15512699
881

Assinado de forma digital por
LEANDRO BORELLA
BARBOSA:15512699881
Dados: 2024.09.17 15:56:51 -03'00'

ENGº LEANDRO BORELLA BARBOSA
RESPONSÁVEL TECNICO - CREA SP Nº 506087467-8



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620241234614

Corresponsabilidade à 28027230171466802

1. Responsável Técnico**LEANDRO BORELLA BARBOSA**

Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Empresa Contratada:

RNP: 2603998382

Registro: 5060874678-SP

Registro:

2. Dados do ContratoContratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

CPF/CNPJ: 46.482.840/0001-39

Endereço: **Rua RUA LUIZ PASSOS JÚNIOR, 50**

Nº: 50

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Caraguatatuba**UF: **SP**

CEP: 11660-900

Contrato:

Celebrado em: **17/07/2024**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **0,01**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra ServiçoEndereço: **Avenida AMÉRICO TIMÓTEO DO ROSÁRIO**

Nº:

Complemento: **ESQUINA COM A RUA BARÃO DE JACAREÍ**Bairro: **RIO DO OURO**Cidade: **Caraguatatuba**UF: **SP**

CEP: 11675-670

Data de Início: **17/07/2024**Previsão de Término: **17/07/2025**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Esportivo**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

CPF/CNPJ: 46.482.840/0001-39

4. Atividade Técnica

Quantidade

Unidade

Execução

1	Projeto	de mobiliário urbano	1900,00000	metro quadrado
---	---------	----------------------	------------	----------------

Fiscalização

2	Fiscalização de obra	de mobiliário urbano	1900,00000	metro quadrado
---	----------------------	----------------------	------------	----------------

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local
LEANDRO BORELLA
BARBOSA:15512699881

data
Assinado de forma digital por LEANDRO
BORELLA BARBOSA:15512699881
Dados: 2024.07.19 16:22:19 -03'00'

LEANDRO BORELLA BARBOSA - CPF: 155.126.998-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - CPF/CNPJ:
46.482.840/0001-39

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessarlink@creasp.org.br ou FaleConosco@creasp.org.br



Valor ART R\$ 99,64

Registrada em: 18/07/2024

Valor Pago R\$ 99,64

Nosso Número: 2620241234614

Versão do sistema

Impresso em: 19/07/2024 16:19:39



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

PROCESSO INTERNO Nº 19.318/2024

PROCESSO COMPRA Nº 704/2024

EDITAL Nº 114/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **Reforma e Recuperação do Campo de Futebol Society – bairro Rio do Ouro**, conforme Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto (anexo II-F), Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G) e ART (anexo II-H) com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO/AGENCIA	
CONTA BANCÁRIA	

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____)

Prazo de execução da obra: _____

A empresa **DECLARA QUE:**

- ✓ Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como: mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos em embalagens adequadas;
- ✓ A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**;
- ✓ O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido neste edital, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início da execução dos serviços.
- ✓ Não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

- ✓ Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas do trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Segue anexo, proposta de Preços:

- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, conforme estabelecido no Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário;
- ✓ Cronograma físico-financeiro.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
PROCESSO INTERNO Nº 19.318/2024
PROCESSO COMPRA Nº 704/2024
EDITAL Nº 114/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **Reforma e Recuperação do Campo de Futebol Society – bairro Rio do Ouro**, conforme Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto (anexo II-F), Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G) e ART (anexo II-H) com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
PROCESSO INTERNO Nº 19.318/2024
PROCESSO COMPRA Nº 704/2024
EDITAL Nº 114/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **Reforma e Recuperação do Campo de Futebol Society – bairro Rio do Ouro**, conforme Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto (anexo II-F), Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G) e ART (anexo II-H) com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa Habilitação;
- 4) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 6) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, sob pena de exclusão de certame;
- 7) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 8) Observa as normas relativas à saúde e a segurança do Trabalho para fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 9) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução das obras;
- 10) Aceita e concorda com todas as condições do presente ato convocatório e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, independente de transcrição;
- 11) Em se tratando de Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

afirmando que seu estatuto foi adequado a Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferirá Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- 12)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos disposto no artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13)** Comprometemo-nos a repassar a proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 14)** Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexo da Concorrência Pública.
- 15)** Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada a contratação.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
PROCESSO INTERNO Nº 19.318/2024
PROCESSO COMPRA Nº 704/2024
EDITAL Nº 114/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **Reforma e Recuperação do Campo de Futebol Society – bairro Rio do Ouro**, conforme Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto (anexo II-F), Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G) e ART (anexo II-H) com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, sob as penas da Lei, que nos enquadrados na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA:

CONTRATO N°

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **Reforma e Recuperação do Campo de Futebol Society – bairro Rio do Ouro**, conforme Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto (anexo II-F), Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G) e ART (anexo II-H) com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONTRATADA:

CONTRATO N°

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **Reforma e Recuperação do Campo de Futebol Society – bairro Rio do Ouro**, conforme Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto (anexo II-F), Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G) e ART (anexo II-H) com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	LEANDRO BORELLA BARBOSA
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CPF:	155.126.998-81
Período de gestão:	2021 /2024

Caraguatatuba, ____/____/____

LEANDRO BORELLA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras Públicas



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

CNPJ: 46.482.840/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N°

ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **Reforma e Recuperação do Campo de Futebol Society – bairro Rio do Ouro**, conforme Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto (anexo II-F), Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G) e ART (anexo II-H) com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

VALOR: R\$ _____

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caraguatatuba, ____/____/____

LEANDRO BORELLA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Leandro.borella@caraguatatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

PROCESSO INTERNO Nº 19.318/2024

PROCESSO COMPRA Nº 704/2024

EDITAL Nº 114/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **Reforma e Recuperação do Campo de Futebol Society – bairro Rio do Ouro**, conforme Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto (anexo II-F), Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G) e ART (anexo II-H) com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob penas da Lei, que o profissional _____, CREA nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela Concorrência Eletrônica nº ____/____ Processo interno nº ____/____, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre a vencer a presente licitação.

Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF e RG

Assinatura do Responsável Técnico
CPF e RG



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ANEXO XI

MODELO DE CADASTRO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

PROCESSO INTERNO Nº 19.318/2024

PROCESSO COMPRA Nº 704/2024

EDITAL Nº 114/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **Reforma e Recuperação do Campo de Futebol Society – bairro Rio do Ouro**, conforme Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto (anexo II-F), Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G) e ART (anexo II-H) com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data Nasc:	
Endereço	
Telefone:	
Email:	

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E
EQUIPE TÉCNICA CONFORME ARTIGO 67, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
PROCESSO INTERNO Nº 19.318/2024
PROCESSO COMPRA Nº 704/2024
EDITAL Nº 114/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **Reforma e Recuperação do Campo de Futebol Society – bairro Rio do Ouro**, conforme Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto (anexo II-F), Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G) e ART (anexo II-H) com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade (RG) nº _____, em cumprimento ao item 13.13.5 e artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços executados, conforme relacionado a seguir:

I – INSTALAÇÕES **(descrever)**

II – APARELHAMENTO **(descrever)**

III – EQUIPE TÉCNICA **(descrever)**

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
PROCESSO INTERNO Nº 19.318/2024
PROCESSO COMPRA Nº 704/2024
EDITAL Nº 114/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **Reforma e Recuperação do Campo de Futebol Society – bairro Rio do Ouro**, conforme Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto (anexo II-F), Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G) e ART (anexo II-H) com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade (RG) nº _____, **DECLARA**, não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 1.871/2010

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

PROCESSO INTERNO Nº 19.318/2024

PROCESSO COMPRA Nº 704/2024

EDITAL Nº 114/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **Reforma e Recuperação do Campo de Futebol Society – bairro Rio do Ouro**, conforme Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto (anexo II-F), Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G) e ART (anexo II-H) com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 2º, da Lei nº 1.871, de 05 de outubro de 2010, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Caraguatatuba:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório, na modalidade de _____ nº _____/_____, processo nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que, para a execução da(s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ANEXO XV

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º [REDACTED]/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
PROCESSO INTERNO Nº 19.318/2024
PROCESSO COMPRA Nº 704/2024
EDITAL Nº 114/2024

**CONTRATO DE EMPREITADA DE
SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA**

[REDACTED]

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos do Decreto nº 649, de 06 de março de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **LEANDRO BORELLA BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 25.852.816-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 155.126.998-81, e de outro lado a empresa **[REDACTED]**, com sede à **[REDACTED]**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **[REDACTED]**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **[REDACTED]**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º **[REDACTED]** e do CPF/MF sob o n.º **[REDACTED]**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da **Concorrência Eletrônica n.º 13/2024**, que se regerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023, e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1– A CONTRATADA neste ato; e por este instrumento, compromete-se na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, Contratação de empresa execução de obras de Contratação de empresa para execução de obras de **Reforma e Recuperação do Campo de Futebol Society – bairro Rio do Ouro**, conforme Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto (anexo II-F), Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G) e ART (anexo II-H) com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços sob o regime de empreitada por preços unitários com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, observando rigorosamente os projetos, as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da Planilha Orçamentária e demais requisitos previstos no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e, ainda, as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2 – Qualquer alteração nas especificações, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, por escrito.

2.3 – Os agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE** poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando-se a **CONTRATADA** a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a **CONTRATADA** possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização das obras e serviços que venham a ser impugnados.

2.3.1 – A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto deste Contrato.

2.4 – A ocorrência, ainda que eventual de fatos que possam ensejar riscos ao tráfego rodoviário, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos projetos e/ou do planejamento dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

2.5 – A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades do escopo da empresa executora dos serviços, será atribuível exclusivamente à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela **CONTRATANTE**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas.

2.5.1 – Em caso de acidente com tráfego rodoviário durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à **CONTRATANTE** e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da **CONTRATANTE** com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

2.5.2 – A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações, correndo por sua conta a demolição e reconstrução do mesmo, e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à **CONTRATANTE** e a terceiros, e, pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **CONTRATANTE** ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

2.6 – A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

2.7 – A **CONTRATADA** será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na **CONTRATANTE**, bem como os regulamentos das concessionárias de serviços públicos, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se ainda a cumprir quaisquer instruções neste sentido que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**, através de elementos por ela credenciados.

2.7.1 – A **CONTRATADA** executando determinado serviço em desacordo com tais Leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

2.8 – A **CONTRATADA** será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelos serviços qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**.

2.9 – Correrá por conta da **CONTRATADA**, a mão de obra (especializada sempre que necessário, e de primeira qualidade objetivando o acabamento esperado), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados; inclusive placa conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

2.9.1 – Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa "ou a rigorosamente equivalente", a juízo da **CONTRATANTE**.

2.10 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da obra por mais de 01 (um) mês, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila nos termos do artigo 115, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10.1 – A **CONTRATANTE** deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixado em local da obra de fácil visualização, aviso público de obra paralisada com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

2.11 – A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá subcontratar a totalidade da obra, serviço ou fornecimento, e sim parte dela até o limite autorizado, em cada caso pela **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa, conforme nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – São partes integrantes do presente contrato os seguintes documentos:

3.1.1 – Edital n. 114/2024 e seus Anexos;

3.1.2 – Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada;

3.1.3 – Especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATANTE**;

3.1.4 – Decreto Municipal n.º 1.789/2023 e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - O valor estimado do contrato para execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____), oriunda de um Recurso Federal através de transferência especial (Programa: 09032023 - Emenda 202328010001 – PEC 1697), e o valor de R\$ _____ (_____) por conta do Município, conforme planilha orçamentária que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2024
EMENDA FEDERAL	136-02.06.01.15.451.0149.2272.05.4.4.90.51.91.800.0000	_____
PREFEITURA	134-02.06.01.15.451.0149.2272.01.4.4.90.51.91.100.0047	_____
TOTAL		_____

4.2 – O valor estimado no **item 4.1** poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressões de serviço, conforme artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – Para garantia das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositou a importância de R\$ _____ (_____) sob a forma de _____ ; sendo a Garantia Contratual no valor de R\$ _____ (_____)



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

equivalente a 5% (cinco- por cento) do valor global do presente Instrumento, conforme previsto no Edital e na forma do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Garantia Adicional no valor de **R\$ _____ (_____)** conforme previsto no edital e no artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Se, por qualquer razão, durante a execução dos serviços, for necessária a prorrogação de prazo de validade da garantia prestada, a **CONTRATADA**, ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**;

5.3 - A garantia prestada, somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

6.1 – Os preços unitários contratuais serão os das Planilhas Orçamentárias apresentadas pela **CONTRATADA** no certame licitatório.

6.1.1 - Os serviços executados serão medidos a cada **30 (trinta) dias** a contar da expedição da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE** e os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** da data de aprovação da medição e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Obras Públicas;

6.1.2 - Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a **CONTRATANTE** fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

6.1.3 – O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

6.1.4 – Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou a prestação de serviços nos termos do artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico-financeiro;

6.2.1 – A aprovação da medição será efetivada pela **CONTRATANTE** no prazo de até **05 (cinco) dias**;

6.2.2 – Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a contagem do prazo mencionado no **item anterior** ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências;

6.3 – Durante todo o prazo referido no **item "6.2.1"**, ou seja, de **05 (cinco) dias** para aprovação da medição mensal a partir da data de sua apresentação, mais os **30 (trinta) dias**



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

de prazo de pagamento, totalizando **35 (trinta e cinco)** dias da data de apresentação da medição mensal, a **CONTRATADA** não fará jus a percepção de atualização financeira;

6.4 – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação;

6.5 - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal (Fazenda Nacional, FGTS e Trabalhista) da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

6.5.1 – Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF), dos empregados envolvidos na execução do serviço, correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;

6.5.2 – Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

6.5.3 – Guia e comprovante de recolhimento do FGTS –GRF;

6.5.4 – Guia e o comprovante de recolhimento da Previdência Social (INSS);

6.5.5 - Relação dos trabalhadores constantes do Arquivo GFIP / SEFIP;

6.5.6 – CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados). Quando houver alteração no mesmo deve-se apresentar registro de admissão ou desligamento dos funcionários ocorridos no período.

6.5.7 – Cópia do registro contábil referente à admissão dos funcionários, especificando os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a unidade que o administra;

6.5.8 – comprovantes de fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação aos empregados envolvidos na execução do contrato;

6.5.9 – Folha de pagamento analítica, comprovando o cumprimento das obrigações trabalhistas (tais como férias, gratificação natalina e aviso prévio), quando cabíveis.

6.5.10 - A última medição dos serviços será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra.

6.5.11 - O pagamento da última medição fica condicionado à/ao:

6.5.11.1 – A emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, nos termos estabelecidos no **item 14.2**, cabendo à **CONTRATANTE** a conferir a execução dos serviços e os documentos relacionados no **item 6.5**.

6.5.11.2 – A entrega dos projetos “as built”, devidamente assinados pelo fiscal e pelo profissional legalmente habilitado como responsável técnico da obra, com emissão e



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

recolhimento das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), além de seus respectivos arquivos eletrônicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

7.1 – Os preços contratuais poderão ser reajustados, após, transcorridos o período de **12 (doze) meses** a contar da data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo-se como base o índice de correção IPOP – índice de Preços de Obras Públicas fornecidos pela FIPE – Fundação de Institutos de Pesquisas Econômicas, com base na Lei nº 10.192/2001, bem como em atendimento ao artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21 e de acordo com o artigo 150 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada da contratada, durante a vigência do prazo contratual e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA OITAVO - PRAZOS

8.1 - O contrato terá vigência por **06 (seis) meses**, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado, para a execução dos serviços.

8.2 – Os serviços ora contratados serão executados no prazo de **03 (três) meses**, e deverão ser iniciados a contar da emissão da Ordem de Serviços expedida pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo por termo aditivo.

8.3 – A data base do contrato fica determinada em _____ **de 2024.**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**, sem que a elas se limitem:

9.1.1 – Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

9.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;

9.1.3 – Garantir à **CONTRATADA**, acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro etc.);

9.1.4 – Expedir as respectivas Ordens de Serviços;

9.1.5 – Manter a fiscalização necessária para acompanhamento do serviço;

9.1.6 – Registrar no Diário de Ocorrências:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

9.1.6.1 – Atestação dos registros da CONTRATADA;

9.1.6.2 – Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronogramas;

9.1.6.3 – Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;

9.1.6.4 – Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA e pela Gestora;

9.1.6.5 – Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus projetos e sua equipe;

9.1.6.6 – Determinação de providências para o cumprimento das especificações técnicas.

9.1.7 – A CONTRATANTE deverá de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, conforme artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

10.1.1 – Obedecer às normas e especificações, bem como, na forma da lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

10.1.2 – Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

10.1.3 – Respeitar todas as Leis e as normas de execução dos serviços em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

10.1.4 – Manter no(s) local(is) dos serviços, "Diário de Ocorrências", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras;

10.1.4.1 – Gerar presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito no "Diário de Ocorrências";

10.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

10.1.6 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, e não exclua nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.1.7 – Comunicar à Fiscalização, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da ordem de início dos serviços, o preposto que, uma vez aceito pela **CONTRATANTE**, a representará na execução do Contrato;

10.1.7.1 – O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

10.1.8 – Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes a natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;

10.1.9 – A **CONTRATADA** é responsável pela guarda e manutenção dos serviços, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras;

10.1.10 – A **CONTRATADA** é responsável pela execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, quantidades, memoriais descritivos e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive no fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

10.1.11 – A **CONTRATADA** deverá manter sempre em contato com os serviços e a fiscalização da **CONTRATANTE**, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

10.1.11.1 – Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e através do Diário de Ocorrências, tão logo o fato seja percebido, para que a **CONTRATANTE** possa tomar as providências devidas;

10.1.12 – A **CONTRATADA** deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**;

10.1.13 – A **CONTRATADA** deverá manter as suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para completa e satisfatória execução do serviço, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e o cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho de seus empregados.

10.1.14 – Obtenção do licenciamento ambiental;

10.1.15 – Realização da desapropriação autorizada pelo poder público.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

10.1.16 - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.1.17 – A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INSPEÇÃO DA PREFEITURA

11.1 – A **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Obras Públicas procederá, sempre que necessário, à inspeção dos serviços objeto deste contrato, devendo a Fiscalização e a **CONTRATADA** oferecer todas as condições indispensáveis à efetivação de qualquer providência;

11.2 - O gerenciamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos pela Secretaria de Obras Públicas, o qual deverá prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessário, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviços, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

11.3 – Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** terão o acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Obras Públicas, fiscalizada e acompanhada por Servidor Público a ser designado através de Portaria, indicado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A licitante vencedora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 – Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4 – A sanção prevista no inciso I do **item 12.2** deste edital será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **item 12.1** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 - A sanção prevista no inciso II do **item 12.2** deste edital não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor contratado licitado e será aplicada a **CONTRATADA** por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 12.1** deste edital.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

12.6 - A sanção prevista no inciso III do **item 12.2** deste edital será aplicada a **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 12.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo **máximo de 03 (três) anos**.

12.7 - A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** deste edital será aplicada a **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 12.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 12.1** que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção referida no **item 12.6** e que impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo **mínimo de 03 (três) anos** e **máximo de 06 (seis) anos**.

12.8 - A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** deste edital será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes no artigo 156, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 - A sanção prevista no inciso I, III e IV do **item 12.2** deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **item 12.2**.

12.10 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido a **CONTRATADA**, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 – A aplicação das sanções previstas no **item 12.2** não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 12.2** caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de intimação nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13 – Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** caberá apenas pedido de reconsideração que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento nos termos do artigo 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 - O atraso injustificado na execução dos serviços, em qualquer de suas etapas, sujeitará a **CONTRATADA** a **multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia**, contados da forma corrida nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

13.2 – Poderá ser feita a extinção do contrato nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.2.1- Por ato unilateral e escrito da Administração, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2.2 - Por consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

13.2.3 – Por decisão arbitral ou por decisão judicial.

13.3 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Devolução da garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços objeto do presente Contrato serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

14.2 - O recebimento provisório será feito mediante solicitação por escrito pela **CONTRATADA**, imediatamente após a conclusão e o recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados. Na ocasião serão anotados os serviços rejeitados ou a serem corrigidos antes do recebimento definitivo, cujas correções deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, sob a pena de aplicação das multas cabíveis, previstas no contrato.

14.3 - O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da aceitação provisória, por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e também após a apresentação se for aplicável, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específicos para a obra, expedida pelo INSS, bem como a baixa do cadastro específico da obra junto ao INSS (CEI);
- Habite-se e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

14.4 – O recebimento dos serviços objetivados pelo presente Instrumento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de **10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviço a ART/RRT, validadas pelo CREA/CAU do responsável técnico pela execução da obra.

15.2 – A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

15.3 – A direção dos serviços cabe, exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações neste Contrato.

15.4 – A **CONTRATADA** será a única responsável pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente Instrumento, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

15.5 – A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie; e deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração o PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional no prazo de 45 dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

15.6 – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.7 – A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018.

15.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal n.º 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito, bem como, o Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

15.9 – Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

15.10 – Os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser alterados com as devidas justificativas, observados os seguintes casos constantes nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 – A interpretação e a aplicação dos termos deste Contrato serão regidas pela legislação vigente e o Juízo do Município da **CONTRATANTE** terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas vias), de igual teor e valor, conjuntamente com as testemunhas instrumentárias, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Caraguatatuba/SP, ____ de ____ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
LEANDRO BORELLA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras Públicas
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

LAIS DE NADAI TEIXEIRA
RG. 47.698.019-7

ALESSANDRA DANIELE S. CASTILHO
RG. 33.320.011-1